



## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 14418/2022

*Sumário:* Criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Tecnologia Multimédia.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, atento o parecer favorável dos órgãos competentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Tecnologia Multimédia, após decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior.

Procede-se, em anexo, à publicação do regulamento, da estrutura curricular e do plano de estudos referentes à criação do curso, que foi registado em 05 de julho de 2022, com o número R/A-Cr 118/2022, na Direção-Geral do Ensino Superior.

12/07/2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

#### **Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Tecnologia Multimédia**

##### Artigo 1.º

###### **Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Tecnologia Multimédia.

##### Artigo 2.º

###### **Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

##### Artigo 3.º

###### **Objetivos**

Este ciclo de estudos, visa proporcionar formação científica e tecnológica de base sólida, fundamental como suporte a uma prática profissional de excelência na linha das tecnologias multimédia (digital), possibilitando a especialização na combinação, controlada por computador, de texto, gráficos, imagens estáticas e em movimento, animações e sons. Em suma, pretende-se que os alunos desenvolvam a capacidade de projetar e implementar sistemas e aplicações multimédia e de inovar na conceção de novos produtos com base em tecnologias emergentes. Para além destes objetivos mais científicos, o desenvolvimento de competências não-técnicas (capacidades e atitudes criativas, crítica, trabalho em equipa e liderança) serão também exploradas, dando especial atenção à “intermedialidade”, através de grupos interdisciplinares, em que se desenvolverão trabalhos de media cruzada, possibilitando filmes de animação (ou não), jogos, instalações de media interativas. Finalmente, todas estas capacidades deverão culminar na fomentação do espírito empreendedor e de iniciativa para aproveitar oportunidades de forma criativa.

##### Artigo 4.º

###### **Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e da legislação subsequente, e das normas internas aplicáveis.



2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 (quatro) semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e pelo plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Narrativas Digitais;
- b) Design de Interação;
- c) Realidade Virtual;
- d) Direção de Fotografia;
- e) Seminário Multimédia I;
- f) Oficinas de Multimédia — Avançadas I;
- g) Design e Modelação de Personagens;
- h) Motion Graphics Avançado;
- i) Design de Som;
- j) Animação;
- k) Seminário Multimédia II;
- l) Oficinas de Multimédia — Avançadas II.

#### Artigo 5.º

##### Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

#### Artigo 6.º

##### Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

#### Artigo 7.º

##### Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

#### Artigo 8.º

##### Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.



Artigo 9.º

**Creditação**

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

**Orientação e dissertação**

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da comissão de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.



## Artigo 17.º

## Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2022/2023.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Tecnologia Multimédia
- 5 — Área científica predominante: Ciências e Tecnologias de Especialidade (CNAEF — 481)
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Estrutura Curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Tecnologias Digitais .....	TD I D V	40,5	—
Informática .....		39	—
Design .....		28,5	—
Várias .....		—	12
<i>Subtotal</i> .....		108	12
<i>Total</i> .....		120	

(¹) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 12.

## 9 — Plano de estudos

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Obs. (5)	
			Total	Contacto (4)					
				TP	PL	TC			S
Narrativas Digitais .....	TD	1.º semestre ...	81	30	—	—	—	3	
Design de Interação .....			D/I	162	45	—	—	—	6
Realidade Virtual .....	I		162	45	—	—	—	6	
Direção de Fotografia .....	TD		162	45	—	—	—	6	
Seminário Multimédia I .....	TD//D		81	—	—	—	30	3	
Oficinas de Multimédia Avançadas I .....	TD//D		162	—	60	—	—	6	
Design e Modelação de Personagens .....	TD/D	2.º semestre ...	81	30	—	—	—	3	
Motion Graphics Avançado .....	TD/I		162	45	—	—	—	6	
Design de Som .....	TD//D		162	45	—	—	—	6	
Animação .....	TD/I		162	45	—	—	—	6	
Seminário Multimédia II .....	TD//D		81	—	—	—	30	3	
Oficinas de Multimédia Avançadas II .....	TD//D		162	—	60	—	—	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.



## QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)		
				OT		
Optativa .....	V	1.º semestre . . .	162	–	6	Opção 1
Optativa .....	V		162	–	6	Opção 2
Dissertação/Projeto/Estágio .....	TD/I/D		486	66	18	
Dissertação/Projeto/Estágio .....	TD/I/D	2.º semestre . . .	810	120	30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; nas UC's optativas, as tipologias e horas dependem das opções escolhidas; (5) as 2 UC's de opção, poderão ser escolhidas dentro do leque de UC's oferecidas nos cursos de 2.º ciclo da UTAD.

315512353